



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044 /PGJ/MPDFT/2021**

**PROCESSO Nº 08191.122221/2021-82**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONSTRUTORA LDN LTDA.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, nos termos da Portaria nº artigo 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**CONSTRUTORA LDN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 24.916.280/0001-40, estabelecida na SEP/DF nº 504, Bloco C, nº 31, Sobreloja 60, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 2.087.096 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.477.111-20, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e nos autos do processo nº 08191.122221/2021-82, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar a redação do Parágrafo Nono da Cláusula Décima – Das Condições de Pagamento do contrato original, por acordo entre as partes, com amparo no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

### “PARÁGRAFO NONO

*O pagamento de parcela referente à aquisição de equipamento de grande porte que tenha sua fabricação condicionada à encomenda prévia será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: contrato firmado com o fabricante onde constará, obrigatoriamente, a destinação do bem mencionado, expressamente a obra objeto do contrato; os prazos de fabricação, de entrega e de instalação, assim como as condições de pagamento; comprovante do pagamento ao fabricante, bem como apólice de seguro garantia, com valor correspondente às parcelas a serem pagas pelo MPDFT, a esse título, acrescidas do percentual referente ao BDI, com o prazo de validade compatível com a data prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a entrega do produto. A garantia apresentada deverá aceitar todas as condições estipuladas neste contrato, não podendo em hipótese alguma impor qualquer condição de exclusão de responsabilidade da seguradora que não esteja expressamente prevista neste contrato.”*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA



FABIANA COSTA OLIVEIRA  
BARRETO:610  
775.856.581-68

Emitido por: AC SOLUTI-JUS  
v5

Data: 31/12/2021

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO  
Procuradora-Geral de Justiça

Assinatura Eletrônica  
31/12/2021 00:21 UTC  
BRy  
72247711120  
PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA

PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE  
FERREIRA  
Diretor-Presidente



